



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
PL. 09	Rubrica

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 103/2017

Data: 16/10/2017 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 103/2017 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL".

Relatório:

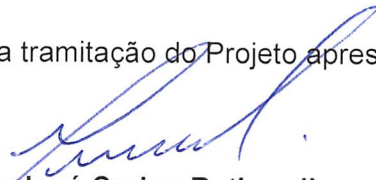
O Projeto de Lei apresentado, requer autorização Legislativa para que o Município reverta o domínio do bem que abriga a Escola Estadual Primeiro de Maio ao Estado. Segundo consta na Exposição de Motivos, o projeto visa corrigir inconformidades apresentadas nas áreas relacionadas ao imóvel registrado sob o nº 8.273 e nº 3.911, no Ofício de Registros Públicos de Serafina Corrêa.

Fundamentação:

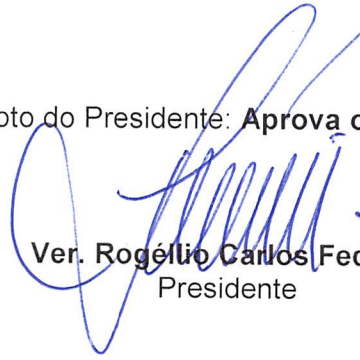
A iniciativa quanto a proposição encontra-se atendida, já que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e administra seus bens, conforme disposto no art.10, inciso I e IX e art. 94¹ da Lei Orgânica Municipal.

Opinião:

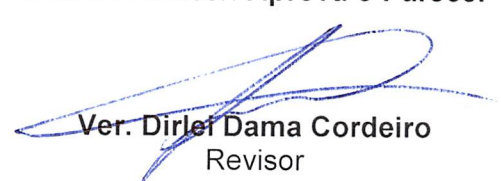
Assim, diante do exposto, é pela tramitação do Projeto apresentado.


Ver. José Carlos Betinardi
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Rogélio Carlos Fedrigo
Presidente

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Revisor

¹ Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

IX – administrar seus bens, adquiri-los e aliená-los, aceitar doações e heranças e dispor de sua aplicação;

Art. 94. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.